

3 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

5 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

6 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7 - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. A gestora da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. A servidora designada no artigo anterior, atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora Elen Suzana Marinho Blandes, fica designado como suplente a servidora Adriana Dejene Pereira dos Passos - Instrutor Esportivo - CT- 66887, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Município de Parauapebas – PA, 15 de maio 2023.

LIA DA COSTA MIRANDA

Secretária de Esporte e Lazer

Decreto nº 971/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 049/2023– DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Instituto de Desenvolvimento Desportivo Educacional e Cultural Rio Verde - IDDECRV	
CNPJ:	10.761.670/0001-84	
VIGÊNCIA	Julho/2023 a Dezembro de 2023	
OBJETO	"Ofertar Ensino de boxe, e realização de evento multimodalidades, democratizando as práticas esportivas e de lazer."	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Elen Suzana Marinho Blandes (Auxiliar Adm - CT. nº 66851), declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura da Gestora/Fiscal

Protocolo: 13158

AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ATOS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, AVISA DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise de patologias estruturais no prédio de apoio da estação de tratamento de água I, do Serviço Autônomo de Esgoto de Parauapebas -SAAEP.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP , nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art .3º § 2º da Portaria 483/2021, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail: diretoria.executiva@saaep.com.br ou entregues pessoalmente na secretaria da Diretoria Executiva no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos em horário de expediente administrativo no Setor da Diretoria Executiva desta Autarquia, sito a Rua Rio Dourado, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA pelo Fone: 3346-7261/3346-7262, no site: processo de contratação direta regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.

Parauapebas/PA, 29 de maio de 2023.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, AVISA DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise de patologias estruturais no prédio de apoio da estação de tratamento de água I, do Serviço Autônomo de Esgoto de Parauapebas -SAAEP.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP , nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art .3º § 2º da Portaria 483/2021, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail: diretoria.executiva@saaep.com.br ou entregues pessoalmente na secretaria da Diretoria Executiva no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos em horário de expediente administrativo no Setor da Diretoria Executiva desta Autarquia, sito a Rua Rio Dourado, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA pelo Fone: 3346-7261/3346-7262, no site: processo de contratação direta regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.

Parauapebas/PA, 29 de maio de 2023.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021

Protocolo: 13130

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI ORDINÁRIA

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

LEI Nº 5.228, DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS NAS MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO PARAUAPEBAS COM INFORMAÇÕES ACERCA DOS CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em função de sanção tácita, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as maternidades públicas e privadas do município de Parauapebas a afixarem, nas suas áreas comuns, cartazes ou placas com informações acerca dos canais oficiais de denúncia de violência obstétrica.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como violência obstétrica todo abuso físico ou psicológico sofrido por mulheres ao procurarem os serviços de saúde na hora do parto.

Parágrafo único. A violência disposta no caput também se dá quando existe a adoção de intervenções e procedimentos desnecessários ou sem evidências científicas, que podem ocasionar diversos traumas às mulheres.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I — advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II — multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa tratada no inciso II será aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei por órgãos e instituições públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 26 de maio de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 13156